# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

| | | |
|---|---|---|
| **VOLUNTÁRIO(A)** | : | **MICHAEL FERNANDO DO CARMO CORRÊA** |
| **DATA** | : | 01/06/26 |
| **PROCESSO ADM.** | : | Nº 11289/26 |
| **TERMO** | : | Nº 334/26 |

Pelo presente termo de adesão, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **WANDERLEY JOSÉ BONI**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador RG nº 8.089.645-5 e do CPF nº 984.701.248-20, de outro lado, **MICHAEL FERNANDO DO CARMO CORRÊA**, brasileiro, solteiro, professor, portador(a) do RG nº 32.693.748-1 e do CPF nº 341.229.868-93, residente na Cidade de Indaiatuba - SP, Av. Ottilia Ferraz de Camargo, nº 726 – Bloco 9 – Apto 22 – Parque Campo Bonito – CEP 13349-042, fone (19) 99580 5730, email michaelcorreaoficial@gmail.com, doravante denominada **VOLUNTÁRIO**, celebram entre si o presente **TERMO DE ADESÃO** com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 11289/26, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O voluntariado a ser prestado ao município, nos termos da lei nº 9608/1998 é uma atividade não remunerada que tem como objetivo a prestação de trabalho voluntário visando promover a integração social, o bem estar físico e emocional, bem como o fortalecimento de vínculos comunitários por meio da oferta de aulas de dança para o público adulto atendido e/ou referenciado pelo serviço, intitulado **"Dança e Movimento Fortalecendo Vínculos"**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O trabalho voluntário será prestado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI – Campo Bonito, localizado neste município, na Rua Benedita Carvalho, nº 213 – Bairro Campo Bonito, tendo como supervisor(a) responsável pelos serviços prestados pelo(a) voluntário(a), o(a) supervisor(a) Ana Carolina Garcia Rodrigues – Assistente Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. As atividades do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** serão cumpridas nos seguintes dias e horários:

| Dia da semana: | Horário: | Local: | Características: | Supervisor(a): |
|---|---|---|---|---|
| Quarta feira | 8:00hrs as 9:00hrs | CRAS - Campo Bonito | Dança | Ana Carolina Garcia Rodrigues |

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. As atribuições definidas neste **TERMO DE ADESÃO**, são obrigações do(a) **VOLUNTÁRIO(A):**

4.2. Cumprir fielmente a programação do trabalho voluntário, comunicando a Supervisora qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;

4.3. Atender às normas e aos regulamentos do **MUNICÍPIO**, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade;

4.4. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

4.5. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a equipe e com o órgão onde presta serviços e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

4.6. Zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do **MUNICÍPIO** em serviços ou atividades particulares;

4.7. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vierem a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste **TERMO DE ADESÃO,** inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

4.8. Restituir os bens que eventualmente lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** somente será ressarcido das despesas eventualmente necessárias ao desempenho das suas atividades, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

5.2. Se comprovar que as realizou exclusivamente para o desempenho das atividades voluntárias;

5.3. Se expressamente justificadas e autorizadas pelo(a) Secretário(a) Municipal em cujo órgão foi prestado o serviço voluntário.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará pelo período de 17/06/26 a 09/12/26, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. E por assim se acharem justas, as partes assinam este **TERMO DE ADESÃO,** em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possa ser resolvida amigavelmente na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 01 de junho de 2026.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Prefeito Municipal

**WANDERLEY JOSÉ BONI**
Secretário Municipal de Assistência Social

**MICHAEL FERNANDO DO CARMO CORRÊA**
Voluntário

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL FERNANDO DO CARMO CORREA
Data: 23/06/2026 09:46:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Supervisora**

Ana Carolina Garcia Rodrigues

LR.

Ana Carolina Garcia Rodrigues
Assistente Social/Gerente Social
CRESS nº 63048 - 9ª Região/SP
CRAS VII - Campo Bonito

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 334/26, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MICHAEL FERNANDO DO CARMO CORRÊA - Data:** 01/06/26 – Objeto: Prestação de trabalho voluntário visando promover a integração social, o bem estar físico e emocional, bem como o fortalecimento de vínculos comunitários por meio da oferta de aulas de dança para o público adulto atendido e/ou referenciado pelo serviço, intitulado "Dança e Movimento Fortalecendo Vínculos", não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim – Vigência: 17/06/26 a 09/12/26 – Processo Administrativo: Nº 11289/26